

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA N° 039/2020

Nome da Empresa: SITE 5287 SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TÔRRES LTDA.	CPF/CNPJ: 17.766.018/0001-00	Processo n° LP/LI/039/2020
Endereço: RUA C-252, N° 663, QUADRA 571, LOTE 25, BAIRRO NOVA SUÍÇA - GOIÂNIA - GO CEP: 74.280-160		
Data da Publicação: 01/10/2020.		Validade: 01/10/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRITIBA, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n° 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA 123/97, artigos 2° e 6°, nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal n° 1.040/2018, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n° 001/2019, em consonância com o CMMAP – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piritiba, tendo em vista o que consta do processo LP/LI/039/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TÔRRES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.766.018/0001-00, estabelecida à Rua C-252, n° 663, Quadra 571, Lote 25, bairro Nova Suíça, município de Goiânia, estado da Goiás, CEP 74.280-160, para localizar e instalar uma estrutura metálica (torre) destinada a operar Estação de Rádio Base de Telefonia Celular, **Código do Município E9.1 – Estação de Rádio Base para Telefonia Celular**, à Rua Amâncio Ferreira Santos (Rua da Independência), s/n, bairro Cansação, nesse município de Piritiba, estado da Bahia, CEP 44.830-000, **Coordenadas Geográficas Latitude -11°44'9.93" Sul e Longitude -40°33'14.58" Oeste**, conforme consta da documentação apresentada, estudos ambientais, projetos, memoriais descritivos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Assegurar a manutenção dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de

**Rua Francisco Horácio Sampaio, s/n. Cep:44830-000. Piritiba-BA- Tel.:74-3628-2153
CNPJ: 13.795.786/0001-22**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR
RFB
Data: 13/11/2020



acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar durante as etapas de localização e de instalação do empreendimento, Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando de qualquer ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Instalar o empreendimento em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e **RCE** – Relatório de Caracterização do Empreendimento apresentados; **V.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos e materiais utilizados durante a localização e instalação do empreendimento; **VI.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com a Norma Regulamentadora **NR-9**, promovendo a renovação anual dele; **VII.** Manter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o Plano de Contingências para situações de Perigo Emergenciais; **VIII.** Localizar e Instalar o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para instalação de estrutura para operação de Estações de Rádio Base; **IX.** A operação do empreendimento, dar-se-á mediante locação ou arrendamento a uma operadora de telefonia móvel, que será responsável pelo licenciamento ambiental dessa etapa; **X.** O empreendimento disporá de uma área de 300,00m², da qual, em apenas 10% (dez por cento) será instalado o empreendimento; **XI.** Deverá ser efetivado o cercamento da área, para proteção da estrutura metálica e equipamentos de operação do empreendimento; **XII.** Conforme consta do **RCE**, as atividades a serem desempenhadas pelo empreendimento, não registram nenhum consumo de água; **XIII.** Conforme consta do **RCE**, os equipamentos de segurança da estrutura vertical (torre), são compostos de para-raios com cordoalha e malha de aterramento, enterrada com 1,20 metros de profundidade, ficando desde já, a obrigatoriedade da manutenção periódica deles; **XIV.** Apresentar relatório fotográfico correspondente ao Estudo de Impacto de Vizinhaça – **EIV**, da **Estação de Rádio Base – ERB SITE 5287**; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piritiba - **SEAMA**.

Art. 3º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piritiba - **SEAMA**, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piritiba – **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.



Art. 5º - Esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Piritiba, Bahia, 01 de outubro de 2020

Samuel Oliveira Santana
Prefeito

Edivaldo Dias de Souza
Secretário SEAMA